

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Clube de

Mães do Iar Pérolas, atendendo 210 vagas, no valor de R\$ 2.425.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 34/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando a lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal Nº 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Pleno

Cidadão - ASPEC, atendendo a 136 vagas, no valor de R\$ 1.570.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA 15/2020

A Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8954/2015, de 16 de dezembro de 2015, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, conforme Lei nº 9.444 /2019 de 12 de abril de 2019 e Decreto nº 31.002 de 06 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública Ata da Comissão Organizadora Eleitoral para o processo de eleição, dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude em Salvador - COMJUV e conceder prazo para recurso conforme edital SPMJ 14/2020.

As dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se os servidores Gustavo Figueiredo

Mercês, matrícula 3087155, presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351 e Rebeca dos Santos Caldas, matrícula 3090109, designados por meio de portaria SPMJ 13/2020, publicada em DOM no dia 13/08/2020 para realizar análise de inscrições e documentação encaminhada por entidades com base no Edital de chamamento público das entidades da sociedade civil envolvidas em movimentos de juventude para habilitação na escolha de representantes para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV do município de Salvador - biênio 2020-2022, publicado no DOM de 13/08/2020, Portaria SPMJ 14/2020. Foram recepcionadas pelo email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br, a inscrição das seguintes entidades e candidaturas, obtendo o seguinte resultado após análise:

DEFERIDA/HABILITADAS: SEGMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA: Associação Emilia Machado AEM/BA/ Candidatura: Adalberto Silva Santos; Associação Cultural de Capoeira Clips Academia - ACCCA/ Candidatura: Ueslei Carvalho Silva; SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT: Partido Socialismo e Liberdade / Candidatura: Diego dos Santos do Nascimento; SEGMENTO MOVIMENTOS DAS JOVENS MULHERES: Instituto Mulheres em Ação de Salvador-Bahia/ Candidatura: Cristiane dos Santos Machado; Instituto Vivas Multidisciplinar/ Candidatura: Soraia do Nascimento Veiga; SEGMENTO MOVIMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS: Instituto Pedro Barbosa / Candidatura: Regina Salete Dias Barbosa de Sousa; Associação Internacional de Capoeira Os bambas do Sol Nascente de Salvador - AICABASONAS/ Candidatura: Flaviane de Jesus Cardoso Bernardo; SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Instituto Jovens Periféricos / Candidatura: Jadison dos Santos Palma; Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia - IDEB/ Candidatura: Luiz André dos Santos Cerqueira; SEGMENTO MOVIMENTO RELIGIOSO JUVENIL: Associação Batista de Salvador - ABS JBS/ Candidatura: Jeison Soriano Silva; Associação Beneficente Plantar e Colher/ Candidatura: Elton Piton Barreto Seixas; SEGMENTO ENTIDADES POLITICO-PARTIDÁRIAS: Democratas - Juventude Democratas JDEM/ Candidatura: Érica Alves de Jesus; Republicanos - Jovens Republicanos/ Candidatura: Janderson Rosa Louvores; SEGMENTO MOVIMENTOS DE EMPREENDEDORISMO: Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador - CDL Jovem Salvador/ Candidatura: Bruno Thomaz Ferreira; Junior Achievement Bahia - JA BAHIA/ Candidatura: Leonardo de Menezes Teles; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO: União Nacional dos Estudantes - UNE/ Candidatura: Victor Jesus dos Santos; União dos Estudantes da Bahia - UEB/ Candidatura: Layane Clara Cotrim Araujo; União Estadual dos Estudantes da Bahia - UEES Bahia / Candidatura: Débora Cristina Nepomuceno Santos de Jesus; Diretório Acadêmico de Secretariado Executivo da UFBA - DASEC/ Candidatura: Victor Azevedo do Amaral; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: União Brasileira dos Estudantes Secundaristas/ Candidatura: (DUPLICIDADE) Tiago Santos Ramos e Isac Santos Nascimento; Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES/ Candidatura: Ana Vitória Gomes Paixão; Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Barros Barreto - GECBB/ Candidatura: Elizane Lima Bispo; Grêmio Estudantil do Colégio Ypiranga GEY/ Candidatura: Ana Beatriz Oliveira de Souza.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Associação de Defesa dos Direitos Humanos de Cairu-Ba. PARECER: O referido processo eleitoral é para entidade que atuam e representarão jovens do Município de Salvador no referido conselho. A entidade inscrita é de atuação municipal, da cidade de Cairu no Estado da Bahia. SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: Grêmio Estudantil Luis Viana. Parecer: Inscrição realizada fora do prazo previsto no Edital. Conforme Edital SPMJ 14/2020, será concedido prazo até o dia 23 de agosto de 2020 para submeter recurso ao resultado da Comissão Organizadora Eleitoral. Os recursos devem ser fundamentados, apresentando documentos comprobatórios que sustentem a argumentação para o email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br

A Comissão verificou que o SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT só teve uma entidade/candidatura inscrita que se habilitou a vaga titular. Amparado no artigo 13º da Portaria SPMJ 14/2020, esta Comissão reabre inscrições para as entidades encaminharem candidaturas para ocupar a referida suplência LGBT até o dia 22/08/2020, nos mesmos termos e condições previstas no edital.

A Comissão verificou que a entidade União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES realizou duas inscrições de candidatos distintos. A Comissão notificará por email para pronunciamento da entidade de qual efetivamente será candidato à vaga no SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA até o dia 22 de agosto de 2020 para análise desta Comissão. GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS Presidente; REBECA DOS SANTOS CALDAS e ROSANE DE JESUS SANTANA SANTIAGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 19 de agosto de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 233/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 16396 / 2020 em 06/07/2020 referente à Autorização Ambiental nº. 2020-SEDUR/CLA/AA-12,